

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2025”.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavrinhas para o exercício financeiro de 2025 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 47.606.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e seis mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 1.394.000,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	48.788.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	212.000,00

TOTAL:	49.000.000,00
---------------	----------------------

Artigo 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.394.000,00
04 - Administração	5.680.500,00
06 - Segurança Pública	120.000,00
08 - Assistência Social	1.685.000,00
10 - Saúde	11.706.500,00
12 - Educação	16.504.000,00
13 - Cultura	556.000,00
15 - Urbanismo	4.450.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
18 - Gestão Ambiental	374.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

20 - Agricultura	720.000,00
23 - Comércio e Serviços	48.000,00
26 - Transporte	1.662.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.570.000,00
28 - Encargos Especiais	2.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00

TOTAL:

49.000.000,00

III- POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.394.000,00
122 - Administração Geral	4.362.000,00
123 - Administração Financeira	968.500,00
181 - Policiamento	120.000,00
241 - Assistência ao Idoso	4.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.370.000,00
301 - Atenção Básica	11.538.500,00
304 - Vigilância Sanitária	20.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	148.000,00
361 - Ensino Fundamental	14.820.000,00
362 - Ensino Médio	560.000,00
365 - Educação Infantil	1.124.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00
392 - Difusão Cultural	552.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.500.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.970.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	374.000,00
605 - Abastecimento	720.000,00
695 - Turismo	48.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.662.000,00
812 - Desporto Comunitário	670.000,00
813 - Lazer	900.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.250.000,00
999 - Reserva de Contingência	500.000,00

TOTAL

49.000.000,00

IV - POR PROGRAMA



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

1 - DESENVOLVIMENTO E MODERN LEGISLATIVA	1.394.000,00
2 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.545.000,00
3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	968.500,00
4 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	2.350.000,00
5 - COORD SUPERIOR DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS	629.000,00
6 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	14.084.000,00
7 - SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO	2.420.000,00
8 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	11.706.500,00
9 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.685.000,00
10 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.970.000,00
11 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	2.504.000,00
12 - INTERVENÇÕES VIÁRIAS	1.662.000,00
13 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	720.000,00
14 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	384.000,00
15 - ESPORTE E LAZER-INFRAEST E MODERN ESPORTIVA	1.570.000,00
16 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	46.000,00
17 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	544.000,00
18 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
19 - AÇÕES RELACIONADAS À DEFESA CIVIL	10.000,00
20 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	110.000,00
21 - SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00
22-RELAÇÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS	78.000,00

TOTAL	49.000.000,00
--------------	----------------------

V - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	45.873.000,00
---------------------------	----------------------

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.012.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.861.000,00

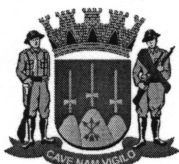
DESPESAS DE CAPITAL	2.627.000,00
----------------------------	---------------------

INVESTIMENTOS	1.327.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
--------------------------------	-------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
-------------------------	------------

TOTAL	49.000.000,00
--------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

VI – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	1.394.000,00
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	749.000,00
02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.545.000,00
03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.818.500,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.504.000,00
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	11.706.500,00
06.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.685.000,00
07.00 - SERVIÇOS URBANOS	1.970.000,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	2.500.000,00
09.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	720.000,00
10.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	110.000,00
12.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.662.000,00
13.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	384.000,00
14.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.570.000,00
15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	604.000,00
16.00- SECRETARIA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	78.000,00
TOTAL	49.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS para o exercício de 2025, será de R\$ 1.394.000,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.394.000,00
TOTAL	1.394.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Lavrinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DESPESAS CORRENTES	1.363.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	972.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	31.000,00
TOTAL	1.394.000,00

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Artigo 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.

V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Parágrafo Único - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

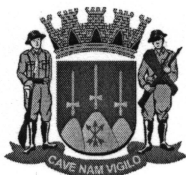
Artigo 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, anexadas e utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Artigo 9º - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de setembro de 2024.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/IME: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei 4.320/64, na Lei 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, encaminhamos o Projeto de Lei da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

O presente projeto de lei obedece aos parâmetros, normas e instruções da Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrange os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta.

O projeto de lei atende os programas do Plano Plurianual, e foi elaborada em conformidade com o Projeto AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabeleceu normas próprias para a execução dos orçamentos e suas execuções.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos julgados necessários e aproveitamos a ocasião para reiterar protestos de consideração e apreço.

Lavrinhas, 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/IME: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal